



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 209, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação da oferta de alojamento aos médicos residentes na Residência Universitária da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quinquagésima Primeira Sessão Ordinária, em 26 de março de 2024, conforme documentos contidos no Processo n. **23507.000975/2024-18**, e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a oferta de alojamento aos médicos-residentes, visando proporcionar condições adequadas de moradia, durante todo o período de residência médica na Universidade Federal do Cariri-UFCA.

Parágrafo único. O presente Regulamento fundamenta-se, em especial, na [Lei n. 6.932, de 7 de julho de 1981](#).

Art. 2º O alojamento deve ser solicitado pelo médico-residente diretamente à Universidade Federal do Cariri, através do Núcleo de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina – Famed, por meio de processo administrativo.

Art. 3º O Núcleo de Pós-Graduação da Famed será responsável pelo envio de lista dos estudantes aptos a ocupar a Residência Universitária ao Departamento de Acompanhamento da Residência Universitária - Depar.

Art. 4º O Depar será responsável pela alocação e organização dos residentes na Residência Universitária.

Art. 5º Os bens móveis existentes nos quartos/apartamentos e demais dependências, por serem públicos, não pertencem aos moradores enquanto indivíduos, não devendo, portanto, serem transferidos para outros locais.

Art. 6º Compete ao morador:

- a) providenciar roupa de cama, colchões e outros pertences de uso pessoal;
- b) zelar pela ordem e asseio de seu quarto e pertences;
- c) manter a limpeza da área de uso comum e demais ambientes, conforme normas internas preestabelecidas;

d) informar qualquer irregularidade que ocorrer dentro ou fora de seu local de moradia;

e) conhecer e cumprir as normas do presente regulamento e da resolução que regulamenta a Residência Universitária da UFCA.

Art.7º Os médicos-residentes estarão sujeitos às normas de uso da moradia, aos deveres e sanções estabelecidos na resolução que regulamenta a Residência Universitária da UFCA, bem como aos deveres e sanções estabelecidos no Regimento Interno da Residência Médica da UFCA.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Instituição de Ensino em conjunto com a Comissão de Residência Médica da Faculdade de Medicina - Famed e o Departamento de Acompanhamento da Residência Universitária - Depar.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor em 2 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário